QUARTA | 31/05/2023
EDIÇÃO 404
ANO 03

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE

OBRAS, PLANEJAMENTO E TRÂNSITO

GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CULTURA

ASSUNTOS JURÍDICOS

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDUCAÇÃO

SAÚDE

ESPORTES

FINANÇAS

TURISMO

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoqui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Everton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Pettenuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Newton takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Telma Tulim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURTA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

PODER EXECUTIVO

Governo

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 9.984, DE 25 DE MAIO DE 2023

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO INTEGRAL E SUSTENTÁVEL DA SAÚDE E BEM-ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TUPÃ 2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, cm fundamento no artigo 8º da Lei local nº 5.135, de 14.03.2023, ESTABELECE a composição do Comitê Gestor do Programa de Promoção Integral e Sustentável da Saúde e Bem-Estar da Criança e do Adolescente – TUPÃ 2030, representando 1. a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Valdir Pedro Berti (RG 18.913.871); 2. a Secretaria Municipal de Saúde, Simone Lima Veronez Bauer (RG 43.215.855-8); 3. a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Gislaine Rodrigues Treviso (RG 22.359.033-2); 4. a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior, Angélica Aparecida Oliveira Sanches (RG 40.196.063-8); 5. a Secretaria Municipal de Agricultura, Rangel Shida Marinho (RG 48.959.581-9); 6. a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Guilherme Eduardo Destro (RG 44.524.223-1); 7. a Secretaria Municipal de Comunicação, Thamires Ferreira dos Santos (RG 47.950.720-X); 8. a Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, Valentim Cesar Bigeschi (RG 18.536.536); e 9. a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Débora dos Santos Viana Rigamonte (RG 48.954.101-X), incumbindo ao Colegiado a coordenação, a execução e o monitoramento do Programa Municipal referenciado.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 25 DE MAIO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO Nº 9.988, DE 30 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ENTRE DOTAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R$ 32.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei , com fundamento na Lei local nº 5.074 , de 28.06.2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a transposição de recursos de R$ 32.000,00 (trinta e dois reais), para a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas

Conta 251.....R$ 32.000,00

Parágrafo único. A transposição supra será coberta com recursos advindos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta 259.....R$ 32.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 30 DE MAIO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – Di0E e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.989/2023

Dispõe sobre Regulamento do Teatro Municipal "José Antônio Parra Gomes" e dá outras providências.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria de Gabinete e Turismo e da Subsecretaria de Cultura no sentido de promover normas, regras e valores para utilização do Teatro

Municipal “José Antônio Parra Gomes”;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Regulamento do Teatro Municipal “José Antônio Parra Gomes”, nos termos do Anexo Único deste Decreto, fixando-se as normas e valores de preço público pela sua utilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO
TEATRO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO PARRA GOMES”

Art. 1º O Teatro Municipal “José Antônio Parra Gomes”, constitui-se como um equipamento da Prefeitura Municipal de Tupã, construído com recursos da Secretaria de Estado de Turismo, por meio do título de “Estância Turística” e concluído com recursos próprios da prefeitura municipal em 2020 e equipado também com recursos do Turismo para promover, além do turismo, a diversidade cultural, a liberdade de criação, o fomento e a difusão de atividades artísticas e turísticas nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Terão prioridade para reserva e agendamentos de pauta os eventos promovidos pelo Governo de Tupã.

Art. 3º O Teatro Municipal “José Antônio Parra Gomes” poderá ser cedido para a realização de eventos promovidos por pessoas físicas e/ou jurídicas, grupos artísticos e culturais, instituições artísticas e culturais, escolas de artes e entidades filantrópicas, sem caráter político-partidário e/ou religioso.

Parágrafo único. Eventos corporativos e/ou educacionais, sem caráter político-partidário ou religioso, poderão ser realizados desde que não comprometam a programação do Teatro Municipal “José Antônio Parra Gomes”.

Art. 4º O Teatro Municipal “José Antônio Parra Gomes” funcionará de terça-feira a domingo, e a reserva deverá ser realizada mediante protocolo na Central de Atendimento ou sistema 1Doc disponível no site oficial da prefeitura, no assunto “715. Reserva Teatro Municipal”, no qual deverão constar as seguintes informações:

I- CNPJ, quando se tratar de personalidade jurídica;

II- Documento de identificação do proponente;

III- Nome do evento, autor, gênero (se houver);

IV- Data (s) solicitada (s):

V- Horário (s) de entrada no teatro e horário (s) de realização da atividade;

VI- Público alvo e classificação etária;

VII- Valor do ingresso a ser cobrado ou gratuidade e o local de vendas antecipadas.

Parágrafo único. Deverão ser anexados o release da atividade artística e o currículo do proponente.

Art. 5º É de responsabilidade do solicitante a criação e impressão de todo o material de publicidade, bem como a divulgação do espetáculo na mídia.

Art. 6º O horário de funcionamento do Teatro Municipal “José Antônio Parra Gomes” é de terça-feira a domingo, das 8h às 12h, das 14h às 18h e das 19h às 23h.

Art. 7º O período máximo de utilização consecutiva do teatro por um mesmo solicitante será de 3 (três) dias, admitindo-se temporada de até 2 (duas) semanas, mediante parecer da Comissão de Análise.

Art. 8º Considerando a locação do espaço ficam assim estabelecidos os seguintes valores das tarifas mínimas garantidas por dia para a utilização do Teatro Municipal “José Antônio Parra Gomes” em UFMs (Unidade fiscal do Município):

I- Categoria 01:

5UFMs: Eventos de caráter artístico-cultural, promovidos por grupos, coletivos,produtoras, instituições culturais, artistas independentes e afins, sediados neste município e somente com artistas da cidade de Tupã.

II- Categoria 02:

10UFMs: Eventos de caráter artístico-cultural, promovidos por grupos, coletivos,produtoras, instituições culturais, artistas independentes e afins, não sediados em Tupã.

III- Categoria 03:

5UFMs: Eventos de caráter artístico-cultural, promovidos por escolas de dança, música,teatro e congêneres, sediados em Tupã.

IV- Categoria 04:

10UFMs: Eventos de caráter artístico-cultural, promovidos por escolas de dança, música, teatro e congêneres, não sediados em Tupã.

V- Categoria 05:

20UFMs: Eventos corporativos, educacionais, cívicos e congêneres.

§1º. Para a categoria V deste artigo, somente serão permitidas reservas de terça à quinta-feira. A cessão do espaço às sextas, sábados e domingos somente será autorizada mediante deferimento da comissão de análise, desde que não haja nenhuma reserva requerida no prazo de 15 (quinze) dias quer antecedem a data solicitada.

§2º. Além das tarifas de locação, fica o locatário responsável pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços, cuja alíquota é de 2% (dois por cento) conforme determinado no Código Tributário Municipal.

Art. 9º. As tarifas mínimas dispostas no artigo anterior

serão devidas ainda que não haja cobrança de ingressos ou entrada solidária (doações de alimentos, agasalhos, entre outros).

Parágrafo Único. Caso tenha arrecadação de alimentos ou agasalhos, 10% (dez por cento) será destinado para o Fundo Social de Solidariedade de Tupã.

Art. 10. Nos casos de eventos com cobrança de ingressos, será calculado o percentual de10% (dez por cento) do total da bilheteria bruta. Caso o montante recolhido (10%) seja superior a tarifa mínima, o mesmo prevalecerá e a eventual diferença entre a taxa mínima e o percentual deverá ser recolhida após a realização do evento por meio de borderô.

§1º. O locatário poderá liberar a quantidade máxima de 50 (cinqüenta) cortesias por espetáculo.

§2º. O locatário terá o direito de usar as respectivas lotações, com exceção de 10 (dez) lugares reservados para prefeitura municipal, indicados numericamente de comum acordo com a Subsecretaria de Cultura.

Art 11. O pagamento das tarifas mínimas de utilização dispostas no artigo 9º deverá ser efetuado por meio de guia enviada para o e-mail cadastrado na solicitação.

Art. 12. As tarifas serão utilizadas para o custeio e investimentos do Teatro Municipal “José Antônio Parra Gomes”

Parágrafo único. À reserva oficial do Teatro Municipal “José Antônio Parra Gomes” somente será confirmada após o pagamento da tarifa mínima e juntada do comprovante ao processo no sistema digital.

Art. 13. Fica criada a Comissão de Análise dos projetos artísticos, turísticos e culturais do Teatro Municipal “José Antônio Parra Gomes”, que será composta por 3 (três) membros, das Secretarias de Assuntos Jurídico, Gabinete e Turismo e da Subsecretaria de Cultura, nomeados pelo Prefeito Municipal, com atribuição de deliberar sobre as solicitações de interesse público e a relevância do projeto, sistematizando e propondo sentido à programação em relação à diversidade cultural e diversidade de públicos, entre outros.

Art. 14. Ficam isentos do pagamento das tarifas mínimas eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tupã, órgãos públicos ligados ao Município de Tupã, ao Governo do Estado de São Paulo e Governo Federal, assim como espetáculos fomentados por leis de incentivo municipal, estadual e federal, desde que não haja cobrança de ingressos.

Parágrafo único. Demais isenções podem ser solicitadas desde que preenchidas as seguintes condições:

I- Requerimento prévio e expresso do interessado, observando a justificativa de interesse público;

II- Sem cobrança de ingressos

III- Deferimento da Comissão de Análise, observadas as restrições legais.

Art. 15. O cancelamento de pauta deverá ser solicitado por escrito, obrigatoriamente, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data solicitada. Caso isso não ocorra, o solicitante ficará impossibilitado de requerer a pauta do Teatro por um período de 12 (doze) meses.

§ 1º. No caso de cancelamento, o valor pago referente à taxa mínima não será devolvido em nenhuma hipótese.

§2º. Antes de 20 (vinte) dias a data poderá ser remanejada com a devida justificativa e aceite da Comissão de Análise.

Art. 16. Após efetuar o agendamento por meio eletrônico, o solicitante ou representante responsável pelo evento deverá se apresentar, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência ao evento, na Subsecretaria de Cultura para que um responsável designado no Teatro Municipal “José Antônio Parra Gomes”possa apresentar as instalações, esclarecer sobre as normas de uso do espaço e proceder a autorização de uso, mediante assinatura de termo de responsabilidade por parte do solicitante.

Art. 17. Os eventos deverão ser iniciados no horário divulgado, havendo, entretanto, uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos. As portas deverão ser liberadas para a entrada da platéia com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência.

Parágrafo único. O intervalo mínimo entre uma sessão e outra deve ser de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e será obedecido ao percentual máximo de 2 (duas) sessões por período. Durante o intervalo o solicitante deverá efetuar a limpeza do espaço para sessão seguinte.

Art. 18. A desmontagem do espetáculo deverá ser realizada logo após a apresentação e o material retirado no máximo até às 10h do dia seguinte. Caso isto não ocorra, o teatro não se responsabilizará pelo seu armazenamento.

Art. 19. As despesas com SBAT, ECAD, OMB, salários, acidentes de trabalho, seguros e demais obrigações de ordem trabalhista são de responsabilidade do solicitante.

Art. 20. A autorização para uso do Teatro Municipal poderá ser suspensa se os espetáculos ou a conduta dos usuários forem considerados contrários à moral, à ordem pública ou aos interesses da Administração, a critério da Subsecretaria de Cultura, Secretaria de Turismo, do Prefeito Municipal ou do Responsável pelo Teatro, desde que ratificados pela Comissão de Análise.

Art. 21. O proponente do evento será responsável:

I - por todas as despesas decorrentes de salários de terceiros por ele contratados, acidentes de trabalho, seguros e demais obrigações de ordem social trabalhista,indenizações, assumindo ainda a obrigação de cumprir todas as leis, decretos e regulamentos federais,

estaduais e municipais relativos à execução dos seus serviços, ficando responsável também pelas penalidades aplicadas pelos poderes públicos, conseqüentes de infrações que vier a cometer, bem como pela venda e distribuição de ingresso;

II - por disponibilizar equipe para venda de ingressos e recolhimentos dos mesmos na porta do teatro, bem como para controlar acesso nos bastidores.

Art. 22. É proibida a colocação de banners ou divulgação visual no espaço destinado à platéia.

§ Único. A colocação de banners ou faixas poderá ser utilizada apenas em eventos oficiais da Prefeitura de Tupã, Governo do Estado e do Governo Federal, mediante autorização da Comissão de Análise.

Art. 23. O uso de elementos (água, fogo, terra, etc.) somente poderão acontecer mediante autorização escrita da Subsecretaria de Cultura. Também é expressamente proibido o uso de confetes e bolinhas de isopor, através do urdimento.

§ Único. O solicitante fica terminantemente proibido pregar, pintar, furar ou efetuar qualquer tipo de danificação nas dependências do Teatro Municipal; o descumprimento acarretará em multa mínima de 10% (dez por cento), no fechamento do borderô, e quando não for com cobrança de ingressos, será imposta uma taxa de 10% (dez por cento) do valor da taxa administrativa.

Art. 24. Ficam vedadas a comercialização de cigarros, alimentos ou bebidas, bem como o consumo na platéia, mesmo durante a montagem e desmontagem da estrutura.

§1º. Para alimentação, os grupos poderão utilizar o espaço dos camarins e cozinha.

§2º. Poderá ser ofertado coffee break, desde que não comercializados, no hall de entrada do Teatro.

§3º. O descumprimento acarretará em multa de 10% (dez por cento), no fechamento do borderô, e quando não for com cobrança de ingressos, será imposta uma taxa de 10% (dez por cento) do valor da Taxa Administrativa.

Art. 25. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Análise do Teatro Municipal “José Antônio Parra Gomes”, ratificados pelo Prefeito Municipal.

Estância Turística de Tupã, 31 de maio de 2023.

Portarias

PORTARIA Nº 18.889, DE 30 DE MAIO DE 2023

DESIGNA O ORIENTADOR JURÍDICO SOCIAL DO CREAS, GUILHERME CESTARI DADARIO, PARA ORIENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPÃ.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos incisos IX e XXIII, do artigo 63, da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 – Lei Orgânica do Município de Tupã, DESIGNA o Orientador Jurídico Social do CREAS, GUILHERME CESTARI DADÁRIO (RG 52.147.432-2, para prestar assessoria e orientação técnico-jurídica à Comissão de Sindicância Disciplinar instaurada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã – CMDCA, referente à Resolução nº 003/2023 do mesmo referido CMDCA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ, 30 DE MAIO DE 2023

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Assessoria Especial de Governança Participativa

Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO - Contrato nº 095/2019 - Contratada: DANILO MOREL SEGURANÇA NO TRABALHO EIRELI-ME. Contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho, até 31/12/2019, podendo ser prorrogado até o limite máximo legalmente permitido, ao exclusivo critério da Administração Pública, para a realização de Medições Ambientais nos locais de Trabalho da Prefeitura, através de equipe técnica própria, para elaborar os documentos básicos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, destinadas a todos os Servidores Municipais). firmado entre as partes em 20 de março de 2019. - FINALIDADE: Com base no artigo 57. inciso II. da Lei no 8.666/93. prorroear o nrazo de visência do contrato. por 02 (dois) meses (válido até 3LI05/2023). de acordo com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração e attoizaçáo do Prefeito Municipal e demais documentação anexa ao Processo Administrativo Eletrônico no 5.78812023, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 31/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

TERMO DE ADITAMENTO - Contrato nº 051/2022 - Contratada: AMÉRICA POMPÉIA VIAGENS E TURISMO LTDA. -ME. Contratação de empresa do ramo para a locação de ônibus rodoviários destinados ao transporte de alunos universitários para as cidades de Marília e Adamantina, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - FINALIDADE: Com base no artigo 57. inciso II, da Lei nº 8.666/93. prorrogar o prazo de vigência do contrato, por 90 (noventa) dias (válido até 03/07/2023): sem alterações no valor unitário/km. permanecendo R$ 5,28 (Quantidade Estimada (km) para 03 meses: 43.560). de acordo com as justificativas apresentadas Secretaria Municipal de Educação, o Termo de Autorização do Prefeito Municipal e demais documentos constantes do Processo Administrativos Eletrônico no 4.565/2023, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 04/04/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Ata

Termo de Cancelamento de Itens em Ata de Registro de Preços nº 040/2022 - Detentora: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - Objeto: Ata de registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a atender Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Merenda Escolar Municipal, Creches Municipais e Projeto NUTI (Núcleo Tempo Integral) e para atender projetos da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito deste Município de Tupã – SP, pelo período de 12 meses. — Finalidade: cancelar o item 49 (LEITE INTEGRAL, CAIXA TETRA PACK CONTENDO 01 LITRO), constante da Ata de Registro de Preços nº 040/2022, firmada em 18/09/2022, liberando a empresa fornecedora do compromisso assumido para o referido item, sem aplicação de penalidades, nos termos do art. 15, §3º e §4º do Decreto Municipal nº 8.545/19, tendo em vista as justificativas e documentos constantes do Protocolo Eletrônico nº 7.228/2023. As demais cláusulas e condições dispostas na referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas. Tupã, 29/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Termo de Cancelamento de Itens em Ata de Registro de Preços nº 022/2022 - Detentora: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a atender Merenda Escolar Municipal, Creches Municipais e Projeto NUTI (Núcleo Tempo Integral) e para atender projetos da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme especificações constantes no termo de referência, pelo período de 12 meses. — Finalidade: cancelar o item 135 (POLVILHO DOCE), constante da Ata de Registro de Preços nº 022/2022, firmada em 15/07/2022, liberando a empresa fornecedora do compromisso assumido para o referido item, sem aplicação de penalidades, nos termos do art. 15, §3º e §4º do Decreto Municipal nº 8.545/19, tendo em vista as justificativas e documentos constantes do Protocolo Eletrônico nº 7.873/2023. As demais cláusulas e condições dispostas na referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas. Tupã, 29/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIPAP, COM ASSISTÊNCIA, MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DOMICILIAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DATA DE REALIZAÇÃO: 15/06/2023 ás 08h30min. Tipo de Licitação: Menor preço por item. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e dás 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 30/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2023 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Global. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA PRAÇA APARECIDO DE BARROS, LOCALIZADO NA AVENIDA TAMOIOS | RUA TAPAJÓS ANEXO AO ESTÁDIO MUNICIPAL “ALONSO DE CARVALHO BRAGA” - CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. ABERTURA: 16/06/2023, às 08h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e dás 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 29/05/2023. Caio Kanji Pardo Aoqui, Pref. Mun.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2023 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE DENOMINAÇÃO

DE VIAS, EM POSTES DE CONCRETO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP. ABERTURA: 16/06/2023, às 14h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e dás 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 29/05/2023. Caio Kanji Pardo Aoqui, Pref. Mun.

Declaração de Licitação Deserta

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023 - Contratação de empresa do ramo de Arquitetura ou Engenharia Civil, para prestação de serviços de execução e ampliação da área de lazer e infraestrutura do parque ecológico, localizado na Avenida Tamoios - Parque Ecológico, neste Município de Tupã/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recurso parcialmente oriundo de Termo de Convênio nº 090/2022 – fundo de melhorias dos municípios turísticos (recurso estadual). - Diante dos elementos que instruem o processo, no uso das atribuições legais que me confere a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e o bem lançado parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos; e, considerando as informações constantes da Ata, datada de 25/05/2023, relativas à deserção da licitação - TP nº 027/2023 pela ausência de empresas interessadas na participação no referido certame, DECLARO DESERTA A LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023 – PROCESSO Nº 272/2023. Tupã, 26/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Extrato

Extrato do Contrato Nº 104/2023 - Processo Licitatório Nº 255/2023 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 48/2023. - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EM COMODATO), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. - Contratada: IMPACTA SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Pelo valor de R$ 6.770.706,00. Assinatura: 22/05/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 22/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração em fêmeas e machos das espécies canina e felina, para atender a demanda do Centro de Controle de Zoonoses do Município de Tupã-SP, pelo período de 12 meses. - Diante dos elementos que informam o processo, destacando-se a ADJUDICAÇÃO, pelo Sr. Pregoeiro, dos itens 01 e 03 à licitante WILSON FREIRE AGUIARI -ME, pelos valores unitários de, respectivamente, R$ 80,00 e R$ 60,00; dos itens 02 e 04 à licitante MARCIO ROBERTO VISINTIN -ME, pelos valores unitários de, respectivamente, R$ 60,00 e R$ 49,00; e o bem lançado parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, HOMOLOGO o resultado final do Pregão Presencial, sob o nº 059/2023, nos termos do artigo 4º, XXI, da Lei 10.520/2002, e dos artigos 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei de Licitações nº 8.666/93, com aplicação subsidiária. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 30/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 209/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializa para aquisição de Revestimento Frigorífico em Isopainel em EPS para a Antecâmara da Cozinha Piloto do município de Tupã. - Diante dos elementos que instruem o processo, no uso das atribuições legais que me confere a legislação em vigor, ADJUDICO o objeto licitado à empresa KROMER INDUSTRIAL LTDA ME, pelo valor total de R$ 33.000,00; e HOMOLOGO o resultado final da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 209/2023 - Processo Licitatório nº 309/2023, ficando AUTORIZADA a presente contratação, por dispensa de licitação, fulcro no artigo 72, VIII, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigo 75, II, do mesmo diploma legal. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 30/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Assistenciais em Fisioterapia aos pacientes do município de Tupã-SP, que necessitem de atenção e acompanhamento para atender às demandas do Setor de Regulação – Secretaria da Saúde por período de 12 meses. - Diante dos elementos que informam o processo, destacando-se a ADJUDICAÇÃO, pelo Sr. Pregoeiro, dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 à licitante INSTITUIÇÃO DOM

BOSCO DE ENSINO E CULTURA LTDA, pelos valores unitários de, respectivamente, R$ 34,50, R$ 50,00, R$ 34,00 e R$ 49,00; e o bem lançado parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, HOMOLOGO o resultado final do Pregão Presencial, sob o nº 058/2023, nos termos do artigo 4º, XXI, da Lei 10.520/2002, e dos artigos 38, inciso VII, e 43, inciso VI, da Lei de Licitações nº 8.666/93, com aplicação subsidiária. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 30/05/2023. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Ato da Mesa Nº 9/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara facultativo o ponto na Câmara Municipal de Tupã, no dia 09 de junho de 2023.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.]

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 31 de maio de 2023.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO

Presidente

CRISTINA VICENTE DOS REIS FERNANDES

1º Secretário

ELIÉZER DE CARVALHO

2º Secretário